



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da centésima vigésima quarta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze e trinta horas do dia quatro de de
2. zembro de mil novecentos e noventa (04.12.90), nestã
3. cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, pre
4. sentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Presidente T
5. Benildes de Souza Ribeiro; Des. Vice Presidente Cláu
6. dio Américo de Miranda; Juízes de Direito: Dr. Itamar
7. Pereira da Silva e Dr. Enêas Bezerra Barros; Juristas:
8. Dr. José Henrique Wanderley Filho e Dr. Euclides Dias
9. Martins; Procurador Regional Eleitoral Dr. Francisco
10. Rodrigues dos Santos Sobrinho; comigo, Humberto Costa
11. Vasconcelos foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata
12. da sessão anterior S.Exa. o Desembargador Presidente'
13. ressalvou a ausência do Juiz do Tribunal Regional Fe-
14. deral Dr. Francisco Cândido de Melo Falcão Neto, pas-
15. sando à leitura do Ofício CCFE/DICOM-351/90, datado '
16. de 27.11.90, subscrito por Dr. Alberto Mota Júnior -
17. Diretor Administrativo do Centro de Convenções de
18. Pernambuco com o seguinte teor: "Exmo. Sr. Dr. Benildes
19. de Souza Ribeiro, DD. Desembargador Presidente do Tri
20. bunal Regional Eleitoral - Av. Rui Barbosa, 320 - Reci
21. fe - PE. Senhor Presidente, Com a presente, vimos acū
22. sar o recebimento do Ofício nº GP-104/90, do dia 19
23. de novembro, no qual Vossa Excelência solicita reser
24. va do Teatro Guararapes deste Centro de Convenções, nō
25. dia 09 de dezembro próximo, para a realização da Sole
26. nidade DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS, no pleito de 03 de ou
27. tubro próximo passado. Comunicamos a Vossa Excelência
28. que procedemos a reserva na data e horário solicita -
29. dos, e informamos, que cedemos sem custos para esse
30. Tribunal, a utilização do referido Teatro. Também, já
31. tomamos as devidas providências para decoração e ar-
32. rumação do ambiente, de forma condizente com a solini
33. dade. Este Centro de Convenções sente-se honrado com
34. a escolha do nosso Teatro, para abrigar evento de ta-
35. manha importância para nosso Estado. Sendo só o que
36. se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos," no
37. qual foi aposto o seguinte despacho: "Lido em sessão.
38. agradeça-se." Em seguida S.Exa. acusou o recebimento'
39. de diversos expedientes, alguns dos quais subscritos'
40. por Agrário Aguiar Ramos Júnior, corporificando postu
41. lações relativas ao cumprimento de determinações judi
42. ciais bem como falta de atendimento ao estatuído na
43. Lei Eleitoral pertinente à prestação de contas, pelos
44. Partidos e Coligações relativa a pleitos pretēritos.
45. Sugeriu S.Exa., no que foi acompanhado por seus pares,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. a remessa dos mencionados documentos ao Juiz Corregedor, para a apuração se cabível, das irregularidades' 47. apontadas, determinando ainda que S.Exa. o Juiz Corregedor, na oportunidade, promovesse correição nos Cartórios Eleitorais situados na região metropolitana do Recife, aí englobando-se as Zonas Eleitorais situadas em Jaboatão, Olinda e Recife, procurando instar, dentre os Juizes eleitorais, maior agilidade no andamento dos processos eleitorais pendentes, particularmente aqueles que dizem respeito a crimes eleitorais. A proposição foi acatada pelo Colegiado e os expedientes encaminhados à Corregedoria. Na continuidade dos trabalhos S.Exa. relatou o PROCESSO Nº 5688/90, Classe I, Feito Administrativo no qual o Juiz Eleitoral da 28a. Zona situada em Ribeirão solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência da aux. de Cartório Joselita de Souza Santos, naquela Zona. Decisão: Unanimemente deferida a prorrogação da permanência, por mais um ano. Neste ponto S.Exa. participou ao Colegiado o falecimento, na Bahia, do Sr. Delmiro Campos, proprietário rural de tradicional família pernambucana e paraibana, ligado à magistratura através de familiares, pai do Juiz Fausto Campos e irmão do Desembargador Geraldo Campos; submeteu à apreciação do Colegiado a formulação de voto de profundo pesar em face da ocorrência, no que foi acompanhado pelos demais integrantes desta Corte, a ser comunicado à família enlutada através de Desembargador supra nominado. Com a palavra o Dr. Enéas Bezerra Barros passou a relatar os seguintes feitos: PROCESSO Nº 1379/90, Classe XIII, Diretório. Registro e Cancelamento no qual o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do PDT solicita o registro do Diretório Municipal de Condado. Decisão: Unanimemente deferido o registro de acordo com o parecer oral da Procuradoria, que neste sentido pronunciou-se já que regular a documentação apresentada e sem impugnação a postulação processada; OFÍCIO nº 282/90, datado de 30.11.90, subscrito por Bel. José Nunes Siqueira - Juiz Eleitoral da 16a. Zona relativo ao Processo 1359 em tramitação nesta Corte com o seguinte teor: "Excelentíssimo Des. Presidente: Ref. resposta ao ofício nº 2198/SJ - 24.10.1990. Em resposta ao Ofício nº 2198/SJ de 24.10.90, onde Vossa Excelência determinou que fosse apurada a ausência do observador Eleitoral à Convenção, do interesse



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

91. do Partido dos Trabalhadores, no Diretório Municipal
92. do Ipojuca - PE. Anexo remeto a esse Egrégio Tribu -
93. nal Regional Eleitoral 13(treze) documentos. No do
94. cumento de fls. 11, o Sr. Escrivão certifica que foĩ
95. designado como observador da Justiça Eleitoral, des
96. ta 16a. Zona Eleitoral, foi nomeado na época pelo Dr.
97. André Rui de Andrade Albuquerque, o Sr. José Elias
98. dos Santos, este não compareceu à convenção já menci
99. onada em face, segundo alegou (doc. 12 e 13) por mo
100. tivo de saúde. Aproveito a oportunidade para renovar
101. a Vossa Exceleência meus votos de consideração." no
102. qual foi aposto o seguinte despacho: "Arquivar face
103. esclarecimentos.", já que pelo Colegiado foi aprecia
104. da a sugestão de S.Exa. Dr. relator, neste sentido, T
105. uma vez que fora apresentada, pelo observador, docu
106. mentação comprobatória de enfermidade no dia da con
107. venção. Com a palavra o Dr. Euclides Dias Martins, pe
108. lo mesmo foi relatado o PROCESSO Nº 1374/90, Classe
109. XIII. Diretório. Registro e Cancelamento no qual o
110. Presidente da Comissão do Diretório Regional Provisó
111. rio do PSL solicita o registro dos Diretórios municĩ
112. pais de Quipapã e Lajedo. Decisão: Unanimemente indẽ
113. ferido o pedido face ao não cumprimento das diligẽn
114. cias determinadas em sessão de 19.10.90, onde foram
115. expedidos os Ofícios 2260/SJ e 2261/SJ, determinando-
116. se a eleição de novos suplentes para a Comissão Exe
117. cutiva do Diretório de Lajedo e exclusão dos Cargos
118. de 2º vice-presidente, 1º e 2º secretários e 1º te
119. soureiro e com relação a Quipapã a apresentação de
120. novas atas. Com a palavra o Dr. Itamar Pereira da Sil
121. va promoveu o relato do PROCESSO Nº 1334/90, Classe
122. XIII, Diretórios. Registro e Cancelamento, no qual
123. o Presidente do Diretório Regional do PMN solicita o
124. registro do Diretório Regional. Decisão: Unanimemen
125. te indeferido o Diretório Regional de acordo com o
126. Parecer da Procuradoria. Usando em seguida da pala
127. vra o Des. Cláudio Américo de Miranda fez o relato
128. do PROCESSO Nº 1267/90, Classe XIII. Diretórios. Re
129. gistro e Cancelamento no qual o Presidente do Dire
130. tório Regional do PMDB, em Pernambuco solicita o re
131. gistro do Diretório Municipal de Paudalho. Decisão :
132. Unanimemente indeferido o registro do Diretório Muni
133. cipal de Paudalho face ao não cumprimento das dili
134. gências determinadas em sessão de 15.05.90, onde fo
135. ra exigido que o Partido, dentro do prazo de 30 dias

7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

136. elege-se um novo vice presidente para a Comissão Execu
137. tiva. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a ses
138. são, do que para constar, eu, Humberto Costa
139. Vasconcelos, Diretor Geral da Secretaria, mandei lavrar
140. a presente, que vai devidamente assinada.